

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE SAÚDE MILITAR (FSM) DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA (CPLP)

Artigo 1º

Natureza e Missão

O Fórum de Saúde Militar (FSM) é um órgão da componente de Defesa da CPLP, que tem por missão discutir e propor orientações políticas e estratégicas e promover, com regularidade, a cooperação técnica, científica e operacional entre os Serviços de Saúde Militar dos Estados-membros, para a consecução de uma visão e metas comuns.

Artigo 2º

Sede

O FSM tem sede na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) do Ministério da Defesa Nacional (MDN) de Portugal.

Artigo 3º

Princípios orientadores

A atividade e funcionamento do FSM rege-se pelos seguintes princípios:

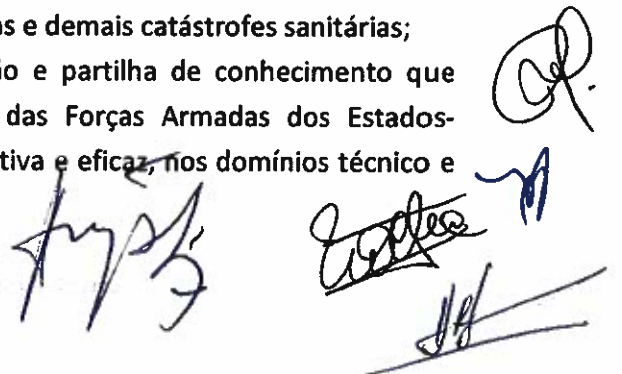
- a) Princípio da igualdade soberana dos Estados-membros;
- b) Princípio do respeito pela identidade nacional de cada Estado-membro;
- c) Princípio do respeito pela integridade territorial;
- d) Princípio da não ingerência nos assuntos internos de cada Estado-membro;
- e) Princípio da promoção do desenvolvimento;
- f) Princípio da promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

Artigo 4º

Atribuições

São atribuições do FSM:

- a) Reforçar os laços de colaboração profissional nas diversas áreas da Saúde Militar, contribuindo nomeadamente para a promoção da saúde mental das tropas; a prevenção e redução dos comportamentos aditivos, com especial destaque para o álcool e outras drogas; para o aumento da eficácia na prevenção e combate das grandes endemias e demais catástrofes sanitárias;
- b) Criar e dinamizar um espaço de discussão e partilha de conhecimento que promova e veicule a doutrina sanitária das Forças Armadas dos Estados-membros, garantindo uma cooperação efetiva e eficaz, nos domínios técnico e


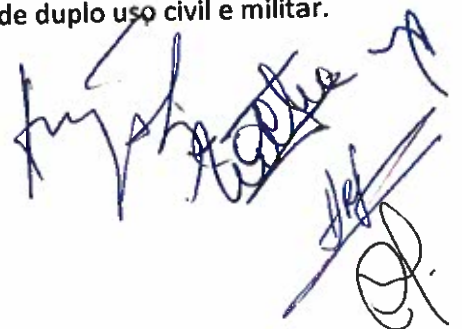


operacional, entre os diversos Serviços de Saúde Militar e que permita também uma regular troca de experiências.

Artigo 5º **Competências**

São competências do FSM:

- a) Promover a troca de experiências, de práticas e de métodos de trabalho entre os Serviços de Saúde Militar dos Estados-membros em todas as áreas da Saúde que venham a ser consideradas relevantes e seja solicitado o seu agendamento para o efeito;
- b) Coordenar as ações tendentes à implementação de programas e projetos de desenvolvimento no domínio da Saúde Militar;
- c) Promover a formação de especialistas das áreas da Saúde Militar de um Estado-membro em estabelecimentos militares de saúde de outro Estado-membro, designadamente através da realização de cursos e estágios (particularmente para os países que mais necessitam);
- d) Promover a implementação nos Serviços de Saúde das Forças Armadas dos Estados-membros das propostas resultantes dos Encontros de Saúde Militar da CPLP;
- e) Reforçar a cooperação através de mecanismos de articulação eficazes;
- f) Contribuir para o aumento da capacidade de intervenção dos órgãos de saúde de cada Estado-membro, de forma a responder atempadamente às suas necessidades;
- g) Promover a rentabilização e valorização dos recursos disponíveis através do seu aproveitamento sinérgico;
- h) Contribuir para o estabelecimento, no âmbito da CPLP, de medidas preventivas e profiláticas de combate a endemias e epidemias, assim como o controlo da dependência do álcool e outras drogas e de outras patologias do foro mental no seio das Forças Armadas;
- i) Promover o reforço e a dinamização da investigação, da inovação e da capacidade científica e tecnológica de cada Estado-membro;
- j) Promover a colaboração das Forças Armadas com universidades, centros de investigação e indústria local, no sentido de desenvolver soluções tecnológicas com interesse para o mercado global da defesa e de duplo uso civil e militar.

Artigo 6º

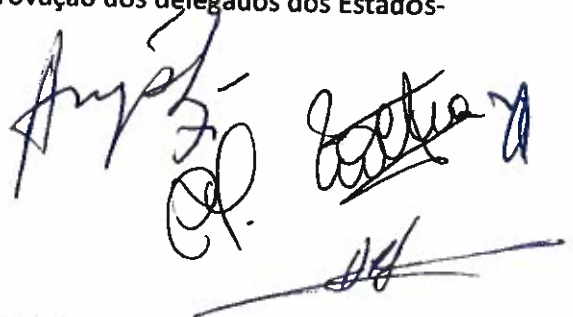
Composição

1. O FSM é composto pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e por nove especialistas em Saúde Militar, um em representação do Serviço de Saúde Militar de cada país da CPLP, designados delegados para este efeito.
2. Em função das matérias, o FSM poderá contar com a colaboração de outros especialistas, por iniciativa da Coordenação ou mediante proposta apresentada por um membro e por aquela aceite.

Artigo 7º

Coordenação

1. A condução e coordenação dos trabalhos do FSM cabe a Portugal, sendo o Coordenador o Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional e o Coordenador Adjunto um médico militar por ele nomeado.
2. Compete ao Coordenador dirigir os trabalhos do FSM, incorporar na agenda das reuniões os temas dos Encontros de Saúde Militar, estabelecer em consenso com os delegados do FSM a ordem de trabalhos para cada reunião e encaminhar para aprovação superior as propostas elaboradas pelo Fórum, em articulação com os Encontros de Saúde Militar.
3. Ao Coordenador Adjunto compete apresentar nas reuniões do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa (SPAD) as conclusões e as propostas resultantes das reuniões anteriores do FSM e apresentar, em cada sessão dos Encontros de Saúde Militar, as conclusões das reuniões do FSM que a antecederam.
4. O Coordenador do FSM pode delegar as suas competências no Coordenador Adjunto, em função do teor das matérias a analisar e do nível de representação dos delegados presentes.
5. A Coordenação é responsável por organizar as reuniões do FSM e por disponibilizar toda a documentação e informação considerada relevante a todos os Estados-membros, através do Diretório da Saúde Militar da CPLP.
6. A Coordenação do FSM conta com o apoio técnico, administrativo e logístico da DGRDN do MDN, que disponibiliza um elemento para secretariar as reuniões e lavrar o projeto de ata a ser submetido à aprovação dos delegados dos Estados-membros presentes.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with horizontal lines underneath.

Artigo 8º

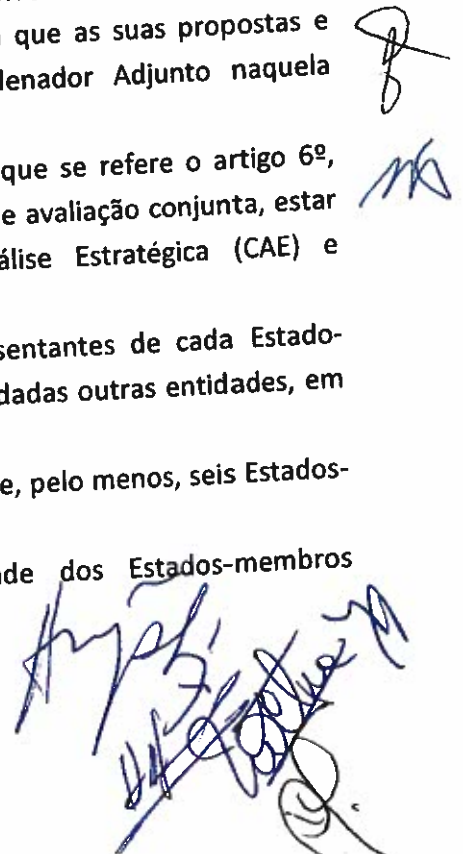
Funcionamento

1. Sem prejuízo das matérias objeto de discussão nas reuniões, a atividade do FSM desenvolve-se através da permanente troca de informação e documentação entre a Coordenação e os delegados dos Estados-membros, sempre que a considerem oportuna e pertinente.
2. As propostas do FSM, decorrentes das reuniões, são submetidas a validação de Chefes de Estado-Maior-General (CEMGFA/CPLP), através do SPAD, e aprovadas em reunião de Ministros da Defesa (MDN/CPLP).
3. Os delegados do FSM poderão participar no SPAD, para fins de assessoria em deliberações sobre Saúde Militar.

Artigo 9º

Reuniões do FSM

1. O FSM reúne, ordinariamente, uma vez por ano, podendo reunir extraordinariamente por iniciativa da Coordenação ou por proposta de dois terços dos seus representantes.
2. As reuniões são convocadas com uma antecedência mínima de trinta dias úteis, devendo ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos e, sempre que possível, da documentação de suporte.
3. A Coordenação do FSM solicita aos delegados de cada Estado-membro o envio de contributos para a ordem de trabalhos até trinta dias úteis antes da data prevista para a realização da reunião ordinária do Fórum.
4. A reunião ordinária tem a duração de um dia e decorre no dia imediatamente anterior ao primeiro dia da reunião do SPAD, para que as suas propostas e conclusões possam ser apresentadas pelo Coordenador Adjunto naquela reunião.
5. Nas reuniões do FSM têm assento os membros a que se refere o artigo 6º, podendo, se considerado necessário e decorrente de avaliação conjunta, estar presente um representante do Centro de Análise Estratégica (CAE) e representantes do SPAD de cada Estado-membro.
6. Podem estar presentes nas reuniões mais representantes de cada Estado-membro, até o máximo de três e podem ser convidadas outras entidades, em função das matérias.
7. As reuniões só podem realizar-se com a presença de, pelo menos, seis Estados-membros.
8. As deliberações são tomadas por unanimidade dos Estados-membros presentes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located at the bottom right of the page.

Artigo 10º

Organização e logística

1. Portugal assegura o transporte dos elementos do Fórum nos dias de chegada e partida no percurso aeroporto/hotel e inverso;
2. A DGRDN assegura o apoio técnico, administrativo e logístico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 11º

Encargos financeiros

3. Os Estados-membros participantes asseguram os encargos relativos aos voos das delegações até Lisboa e respetivo regresso.
4. Portugal assegura as despesas respeitantes ao alojamento e transporte de um elemento por Estado-membro.

Artigo 12º

Interpretações e Omissões

As omissões, lacunas ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regimento devem ser colocadas à apreciação do Coordenador do FSM, que, conseqüentemente, propõe a sua resolução mediante proposta a aprovar em reunião do FSM.

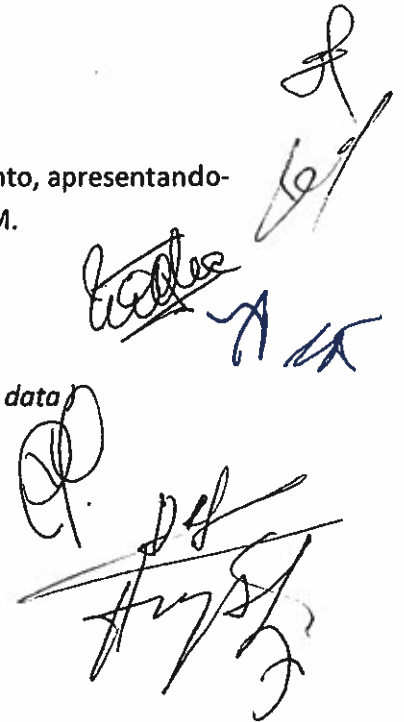
Artigo 13º

Revisão

Os Estados-membros podem propor alterações ao presente Regimento, apresentando-as ao FSM, que as aprecia e submete a aprovação em reunião do FSM.

Aprovado pelos Ministros da Defesa da CPLP em

(local e data)



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

